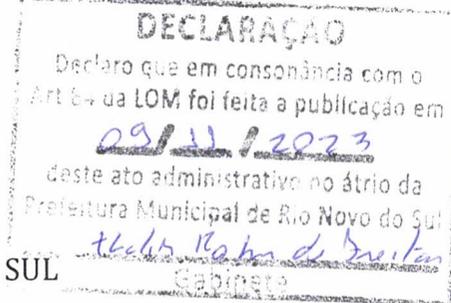




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL



LEI N.º 1.010, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 5º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 957/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 5º da Lei Orçamentária Anual de 2023 - Lei Nº 957/2022, de 29 de dezembro de 2022, aumentando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total das dotações que se encontrarem insuficientemente dotadas, nos seguintes termos:

Art. 5º

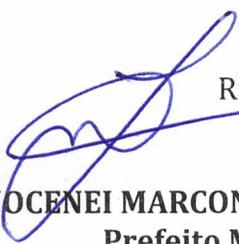
(...)

IV - até 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total das dotações que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 09 de novembro de 2023.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.